



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça Três Poderes, s/nº - Centro Postal 685 – Fone: (31) 3829-1200

Ipatinga – Minas Gerais – CEP: 35160-011

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)

PROJETO DE LEI Nº .193./2022, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

*Comissão de  
Legislação*

## INSTITUI A SEMANA DE INCENTIVO À PRÁTICA DE BRINCADEIRAS TRADICIONAIS INFANTIS NO MUNICÍPIO DE IPATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º: Fica instituído no município de Ipatinga a “Semana de Incentivo à Prática de Brincadeiras Tradicionais Infantis”, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de outubro.

Art. 2º: A “Semana de Incentivo à Prática de Brincadeiras Tradicionais Infantis” tem por objetivo principal despertar nas crianças o interesse por brincadeiras que proporcionem a socialização, o aprendizado, o equilíbrio, entre outras habilidades.

Art. 3º: O Poder Executivo, poderá, caso entenda conveniente e oportuno, realizar atividades tanto no na rede municipal de ensino, quanto nos centros culturais e bairros da cidade de Ipatinga.

Art. 4º: É facultado ao Poder Executivo promover parcerias com a iniciativa privada, com o objetivo de realização de eventos no Município.

Art. 5º: As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias ou providas dos convênios firmados.

Art. 6º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

*José dos Santos Reis*  
José dos Santos Reis

ZÉ Terez

Vereador

A(s) Comissão (ões)  
*Legislação*

Para fins de Parecer  
em 02/09/22  
Prorp para Parecer  
09/109/22

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA  
**RECEBIDO**  
Data: 02/09/22  
SECRETARIA GERAL



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça Três Poderes, s/nº - Centro Postal 685 – Fone: (31) 3829-1200

Ipatinga – Minas Gerais – CEP: 35160-011

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)

## JUSTIFICATIVA

A proposta deste projeto visa desenvolver com a população infantil brincadeiras, brinquedos, cantigas e jogos antigos, a fim de conservar a memória e o prazer proporcionado por estas brincadeiras, possibilitando às crianças conhecimento de que brincar não é apenas manusear objetos e jogos eletrônicos, e sim participar da construção do brinquedo, interagindo com os colegas e familiares nas brincadeiras e desenvolvendo valores importantes na formação do ser humano como a preservação do meio ambiente.

Desde a massificação dos jogos eletrônicos, computadores e smartphones, as crianças passaram a ser atraídas pela tecnologia e, com isso, têm menos contato com outras crianças e brincam menos com os pais, irmãos e amigos.

As brincadeiras tradicionais infantis podem ser consideradas uma manifestação popular que configura uma profunda fonte cultural. A importância que as brincadeiras tradicionais têm para a cultura popular leva-nos a propor este projeto de lei visando o reconhecimento deste conjunto de brincadeiras como Patrimônio Cultural brasileiro.

Este projeto tem como objetivo elaborar brinquedos, realizar brincadeiras que dizem muito sobre o tempo, a cultura e as características de nosso município e de outros pelo país afora.

Promover a socialização e interação afetiva entre criança e família;

Incentivar a vivência de valores como: cooperação, respeito, justiça, solidariedade, auto-estima;

Explorar movimentos com o corpo, promovendo o desenvolvimento da motricidade ampla, equilíbrio e lateralidade;

Aprimorar a motricidade fina através de trabalhos manuais e manuseios de materiais;

Reaproveitar materiais usados (meia usada, lata vazia, garrafa pet, rolo de papel, dentre outros).

Promover o resgate da simplicidade das brincadeiras antigas e a maior interação social entre as crianças.

Assim, pretende-se estimular as atividades e as brincadeiras simples, que podem ser feitas em qualquer lugar e sem que seja preciso grandes gastos, eis que são realizadas com materiais do cotidiano.

Assim, esperamos portanto, que os nobres edis desta colenda Casa legislativa, aprovem o presente Projeto de Lei.

Ipatinga, MG, 29 de Agosto de 2022